



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

Av. Paulino Félix, 362 -Centro - Acopiara - Ceará  
CNPJ: 07.847.379/0001-19

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.493/09**

**ACOPIARA, 06 DE ABRIL DE 2009.**

**Dispõe sobre a instituição dos Benefícios Eventuais de que trata o artigo 22 da Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 no município de Acopiara.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído os benefícios eventuais estabelecidos no artigo 22 da Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

**Art. 2º** Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte e em situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidade pública.

Parágrafo Único: Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social/SUAS da Política Pública de Assistência Social.

**Art. 3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar os benefícios eventuais através de Decreto no prazo de 05 dias a contar da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara,  
Em 06 de Abril de 2009.

**ANTONIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal